

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.071

De 29 de Fevereiro de 1.996

Dispõe sobre autorização para recebimento em pagamento de contribuição de melhoria referente a asfaltamento, com dação em pagamento, de lotes situados no Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 26 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo, pelo prazo de 60(sessenta) dias, autorizado a receber em dação e pagamento de contribuição de melhoria, relativa a asfaltamento, lotes de terra cujo recebimento constitua real interesse do Município.

Artigo 2º - O interessado deverá apresentar requerimento informando o valor do débito e relação dos bens ofertados em dação e pagamento, juntamente com comprovante de propriedade dos imóveis oferecidos.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo determinará a avaliação do imóvel por Comissão Especial para os efeitos da transação, vedada a restituição de valores por parte do Município.

Artigo 4º - Deferido o pedido deverá o contribuinte outorgar a escritura respectiva.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 18 do livro competente nº 16(dezesseis)